

DECRETO Nº. 050 /2022.

EMENTA: Decreta o reconhecimento de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Gravatá.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida na Lei nº3.625/2013 para levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Cultura, segundo reunião realizada às 15h e 25min do dia 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a salvaguarda do Bloco Lírico Mocidade em Folia, criado no ano de 1938, e a criação do hino pelo Maestro Manoel Bombardino (in memoria) e do saudoso Vereador Elias Torres, que é o Símbolo do Carnaval de Gravatá,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o hino do bloco “Mocidade em Folia”, letra e música, como Patrimônio Cultural Imaterial de Gravatá.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gravatá, 31 de outubro de 2022.


Josélito Gomes da Silva

Prefeito do Município de Gravatá